

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção em pavimentos (cbruq) concreto betuminoso usinado a quente, compreendendo preparo da base, fornecimento, transporte, espalhamento e aplicação de massa (cbruq), com mão de obra qualificada para atendimento às necessidades da Gerência de Manutenção da CESAMA, dentro do município de Juiz de Fora – MG.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A necessidade deste serviço resulta dos serviços de manutenção nas tubulações dos sistemas de água e esgoto da cidade de Juiz de Fora, demandados em função de vazamentos, quebras de rede e demais serviços realizados nas vias onde as tubulações estão implantadas.

2.2 O contrato atual encontra-se próximo de seu encerramento - Contrato nº15/2019 – encerramento em 06/05/2024.

Foram tomadas todas as medidas necessárias, tempestivamente, pela área demandante para a realização de novo processo licitatório. Anexo e-mails confirmando o início das tratativas para início de novo processo licitatório.

Porém, alheio ao controle da área demandante, ainda assim, vamos atingir o prazo final do contrato sem que ocorra tempo hábil para efetivação da futura contratação.

O novo processo licitatório para o objeto em questão, está agendado para o dia 29/04/2024.

Desta forma, em caráter excepcional, entendemos que a contratação direta em um tempo razoável e suficiente (três meses) para enfrentar esta situação emergencial (ausência de contrato e aguardo de contratação futura) é, em atendimento ao interesse público, a solução mais viável a ser aplicada no momento, pois não teremos a interrupção na continuidade da prestação dos serviços demandados pela população da cidade de Juiz de Fora.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA
1743/2024
Página 74 de 126

Consideramos que estes serviços são essenciais no conjunto da prestação dos serviços de abastecimento de água realizados pela CESAMA.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso XV da Lei das Estatais**, o qual dispõe que é dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **CAVENGECONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 09.613.664/0001-09**, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos das CESAMA

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA
1743/2024
Página 75 de 126

- 4.1.1 Fornecimento e transporte de CBUQ e emulsão RR1C
- 4.1.2 Sinalização adequada das vias
- 4.1.3 Preparação e compactação da base a ser recomposta (não inclui o reaterro da vala)
- 4.1.4 Imprimação e pintura de ligação
- 4.1.5 Lançamento e espalhamento da mistura betuminosa
- 4.1.6 Utilização racional dos métodos e equipamentos adequados para plena execução dos serviços, bem, como mão de obra especializada
- 4.1.7 Retirada de materiais excedentes e/ou entulhos decorrentes da recomposição

4.2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 4.2.1 A quantidade contratada será de **1350 toneladas** de CBUQ aplicadas, para **um período de 03 (três) meses**.
- 4.2.2 A estimativa de consumo será, em média, de 20 toneladas por dia.
- 4.2.3 De acordo com as condições do tempo e/ou a necessidade da CESAMA, a quantidade estimada no item anterior poderá variar para mais ou para menos.

4.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Preparação da base

- 4.3.1.1 Remover o excesso de material, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. Fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. O local do entulho deverá ser sinalizado com cavaletes da CONTRATADA até sua remoção.
- 4.3.1.2 A base deve ficar nivelada e abaixo do revestimento primitivo o suficiente para permitir o perfeito acabamento quando da recomposição do revestimento

4.3.1.3 A compactação deve ser executada com compactador de percussão apropriado à gasolina ou diesel em camadas de no máximo 10 cm, devendo o nível de compactação ser compatível com o tráfego local;

4.3.1.4 Se necessário repor material, será utilizada bica corrida (ou outro material como material para a base sendo o fornecimento da mesma de responsabilidade da CESAMA).

4.3.1.5 A CESAMA, quando da recomposição da vala, executará o reaterro compactado da sub-base deixando o material da base solto na superfície para que a mesma seja preparada conforme os Itens 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3.

4.3.2 Imprimação e pintura de ligação

4.3.2.1 A imprimação deve ser executada após o acabamento da base, com ligante apropriado.

4.3.2.2 Somente executar a imprimação e pintura de ligação quando a temperatura ambiente for igual ou superior a 10°C, quando não estiver chovendo, não houver ameaça de chuva iminente e quando a base não estiver molhada.

4.3.2.3 Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deve se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

4.3.2.4 Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR -1C. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 cm sobre o pavimento existente, isto, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim

de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

4.3.3 Recomposição do revestimento

4.3.3.1 A recomposição do revestimento do pavimento asfáltico deve ser executada após a pintura de ligação

4.3.3.2 Os materiais para a execução do CBUQ, de graduação densa, precisam atender as características preconizadas na especificação da NORMA DNIT 031/2006 – ES

4.3.3.3 Preencher o buraco obrigatoriamente com CBUQ na temperatura entre 110°C e 177°C. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

4.3.3.4 Ter a mesma espessura do pavimento original, porém, não ficar aquém da mínima de 5,0cm ou ultrapassar a espessura de 8,0cm, quando acabada

4.3.3.5 Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 2 (duas) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 2ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados nos agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores

4.3.3.6 Após a recomposição, se houver necessidade de limpeza, a contratada deverá sinalizar o local da limpeza com cavalete próprio, e executar a mesma no prazo máximo em 24h após a recomposição

4.3.3.7 A abertura da via pública ao tráfego somente se verificará após a conclusão da compactação do revestimento de concreto asfáltico, após a completa cura do concreto betuminoso, a não ser em casos especiais

Obs.: Toda sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento flexível, pela confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados e material de enchimento foram definidas com base na NORMA DNIT 031/2006 – ES

4.4 SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências que julgar necessárias quanto à execução de sinalização de segurança para a prevenção de acidentes do local, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A CESAMA se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes. A sinalização de segurança deverá ser feita utilizando os equipamentos conforme citados a seguir:

4.4.1 Cones

Deverão ser de cor alaranjada, com faixas refletoras e altura de 75 cm. Deverão ser posicionados na via, antes do início da execução dos serviços, devendo, obrigatoriamente, ali permanecerem, durante toda a execução do serviço.

4.4.2 Cavaletes de madeira

Fabricados de acordo com especificação disponibilizada pela CESAMA, ANEXO II – Especificação do cavalete.

Após o término do serviço, os equipamentos de segurança devem ser retirados e substituídos por cavalete de madeira, e devem permanecer no local até que o local possa ser liberado para o trânsito de veículos e/ou pedestres.

Fabricados de acordo com especificação disponibilizada pela CESAMA

https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/ERJdWCwC8QdLsd6nTbHL1c8BPjXxklpL9Frh8eTEEDK9VA?e=0fhkeF

A sinalização deixada pela CESAMA, após a execução do serviço, deverá ser substituída por sinalização da CONTRATADA. Os equipamentos de sinalização (Cones e cavaletes) pertencentes a CESAMA, que forem recolhidos, deverão ser devolvidos no Almoxarifado, a Rua Santa Terezinha, 505 – Santa Terezinha.

4.5 LIMPEZA

4.5.1 Posteriormente à execução dos serviços, deverá ser observada a limpeza em torno dos mesmos, tomando o devido cuidado para não deixar vestígios de quaisquer materiais provenientes da execução do reparo, executando inclusive a varredura do local e lavagem quando necessário.

4.5.2 O entulho recolhido deverá ser destinado ao bota espera da CESAMA, na rua Santa Terezinha, 505 – bairro Santa Terezinha.

4.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1 O prazo de execução será de 24h para vias consideradas de fluxo intenso e moderado e 48h para as demais vias **-DECRETO MUNICIPAL 15.946/2023**

4.6.2 Se a recomposição do pavimento se der em vias que foram asfaltadas em menos de 30 (trinta) dias, a recomposição deverá obedecer ao disposto - **DECRETO MUNICIPAL 15.946/2023**

4.6.3 Após os prazos previstos no item 7.1 deste TR:

4.6.4 O cavalete da CESAMA deverá ser substituído pelo cavalete da CONTRATADA

4.6.5 Qualquer acidente que venha ocorrer, a CONTRATADA será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos

4.6.6 A CONTRATADA será responsável pela recomposição da vala, caso necessário.

4.6.7 A CONTRATADA estará sujeita a sanções previstas no item 20 deste TR.

4.6.8 Em caso de chuvas ou outras intercorrências, devidamente comprovadas, o prazo de execução poderá ser prorrogado até no máximo o dobro do previsto no item 7.1.

4.7 PRIORIDADES

4.7.1 Para algumas ordens de serviços será solicitada a prioridade ou urgência de sua execução.

4.7.2 Estima-se que sejam da ordem de 10% das ordens de serviços enviadas à CONTRATADA, sendo que aproximadamente 5% para a execução no mesmo dia do pedido e 5% para o dia subsequente.

4.7.3 Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.

4.7.4 As solicitações de prioridades poderão ocorrer nos serviços a serem executados, refeitos ou para execução de serviços em garantia.

4.7.5 O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades como advertência e multa, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.

4.7.6 Caso fique constatado que a CONTRATADA esteja entregando propositalmente serviços não executados ou inacabados para atender os prazos determinados, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste contrato.

4.8 QUALIDADE

4.8.1 Caso se verifique alto índice de serviços executados e retidos com problemas de qualidade a contratada poderá ser penalizada com advertência, multa ou rescisão. As penalidades estão relacionadas neste Termo de Referência.

4.8.2 Caso ocorram serviços extremamente mal executados, de péssima qualidade e/ou durabilidade, a CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades e condições do Item acima.

4.8.3 Quando da execução de cada serviço, a equipe deverá capturar fotos antes, durante e após a conclusão do mesmo evidenciando os trabalhos realizados.

4.8.4 As fotos deverão ser capturadas através do sistema online disponibilizado pela CESAMA e instalado no celular/tablet de cada equipe da CONTRATADA.

4.9 GARANTIA

4.9.1 Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (fechamento da medição). Após a liberação do pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será emitida uma ordem de serviço de garantia do serviço via online, onde através da qual será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

4.10 CONTROLE TECNOLÓGICO:

4.10.1 A fiscalização da CESAMA utilizará dos recursos disponíveis sejam próprios ou através de terceiros para determinação da qualidade de execução dos serviços como avaliação da compactação da camada final de base, aplicação dos ligantes betuminosos, temperatura e aplicação da massa asfáltica, geometria do acabamento da recomposição entre outros, previstos na normatização em vigor. Caso o serviço não atenda aos parâmetros mínimos de qualidade previstos na NORMA DNIT 031/2006 – ES, os mesmos serão glosados da medição e somente retornando quando da comprovação de seu atendimento, ressalvados os direitos de ampla defesa.

4.11 CONSIDERAÇÕES

4.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente, no mínimo, 3 (três) equipes de recomposição com caminhão basculante, sendo cada equipe direcionada a uma região da cidade, a serem definidas pela CESAMA.

4.11.2 Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 8h às 17h, com intervalo de 01h para almoço, podendo, a critério da CESAMA, solicitar a execução de serviços no período noturno, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.

4.11.3 A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho e utilizar domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis Trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para a CESAMA.

4.11.4 A CESAMA se resguarda ao direito de solicitar equipes de asfalto aos sábados, no período de 8h às 17h, com intervalo de 01h para almoço, não superior a 12 solicitações no período de 03 meses.

4.11.5 Caso, durante a execução dos serviços, seja detectado vazamentos ou outros fatores que possam afetar o reparo, a CONTRATADA deverá interromper a execução e comunicar o fato à CESAMA para providências.

4.11.6 O reparo, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado à seção longitudinal e transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Sempre observar as inclinações corretas para o perfeito escoamento da água.

4.11.7 Caso fique constatado que a CONTRATADA aumente por conta e desnecessariamente a metragem emitida dos reparos, ou entregue serviços executados por terceiros como se fossem feitos por suas equipes, a mesma estará sujeita às sanções previstas em contrato por motivo de conduta indevida.

4.11.8 Para cada serviço, será enviada uma ordem de serviço para execução pela CONTRATADA, e a mesma deverá ser corretamente preenchida com as informações requeridas pelo aplicativo. Tanto o envio das ordens de serviços para a CONTRATADA quanto a sua devolução à CESAMA serão feitas através de sistema digital (online) disponibilizado pela CESAMA, podendo ocorrer a qualquer dia e horário. As ordens de serviços deverão ser recebidas pelo escritório da CONTRATADA e encaminhadas também via online (tablete ou celular) para as suas equipes

4.11.9 A prestação dos serviços será avaliada sob 03 (três) aspectos:

4.11.9.1 Prazos de atendimento;

4.11.9.2 Qualidade dos serviços executados;

4.11.9.3 Condutas praticadas pela CONTRATADA.

4.11.10 A CONTRATADA deverá dispor de funcionários administrativos e de campo em número suficiente para apoiar e controlar os processos deste contrato. Tais funcionários serão necessários para execução adequada dos serviços emitidos e prioridades, nos prazos e qualidade estabelecidos. Observar também que, na rotina diária existirão serviços: cancelados; a serem refeitos, caso tenham sido reprovados pela CESAMA; ou serviços em que será exigido o reparo através de garantia, quando após o pagamento, constatar-se a existência de problemas no reparo.

4.11.11 A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos ao contrato junto a CESAMA, informando na entrega dos caminhões: nome, telefone e e-mail deste preposto.

4.11.12 O responsável pela CESAMA poderá entrar em contato com o preposto por telefone solicitando o deslocamento de equipes quando necessário.

4.11.13 Os serviços estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência de CESAMA e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

4.11.14 A CONTRATADA deverá apresentar relação dos nomes dos seus empregados à área responsável da CESAMA, para fins de cadastramento, no ato da apresentação das máquinas e equipamentos.

4.11.15 Em alguns reparos, por motivos diversos, a CONTRATADA necessitará ir mais de uma vez ao local para poder executar um determinado serviço. Nestes casos, a CONTRATADA deverá estabelecer as logísticas necessárias para condicionar a conclusão do reparo dentro dos prazos de atendimento estabelecidos. Abaixo, alguns exemplos de interferências:

4.11.16 Carros, caçambas e outras interferências estacionadas em locais que inviabilizam a execução do reparo.

4.11.16.1 Reparos em entrada de estabelecimentos comerciais ou industriais.

4.11.16.2 Outros problemas.

4.11.17 A devolução de uma ordem de serviço não executada somente será aceita quando, apesar de várias formas e tentativas, não for possível eliminar o problema por motivo de força maior.

4.11.18 Todas as despesas decorrentes dos serviços, deslocamento das equipes, combustíveis e lubrificantes, leis sociais e demais encargos que incidam sobre os serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.11.19 O modelo do veículo deverá ser compatível com sua capacidade de carga para que o veículo não ofereça nenhum risco de acidentes aos trabalhadores e a terceiros. Também deverão estar em perfeitas condições mecânicas, em bom estado de conservação, e em

conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, devem estar com a documentação obrigatória e licenciamento em dia.

4.11.20 Caso os caminhões, objeto desta licitação, pertencente à CONTRATADA, sejam utilizados para outros serviços que não os aqui especificados, os mesmos não deverão estar caracterizados como “A SERVIÇO DA CESAMA”, sob pena de aplicação de advertência e sanções.

4.11.21 A CESAMA notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões, cujos reparos e manutenções se darão exclusivamente a cabo da CONTRATADA.

4.11.22 Em casos de multas de trânsito aplicadas aos caminhões, estas serão de total responsabilidade da CONTRATADA

4.11.23 Os veículos deverão possuir equipamento (GPS) para rastreamento via satélite com sistema de localização online via internet e senha disponível para utilização nos computadores da CESAMA. Esta ferramenta será utilizada para melhor controle dos serviços e solucionar dúvidas no apontamento de vistorias.

4.11.24 Todos os veículos deverão possuir seguro, com cobertura total contra terceiros (danos materiais e corporais). A proponente vencedora deverá apresentar a cópia da apólice, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos. A apólice de seguro deverá ser apresentada na ocasião da vistoria do veículo.

4.11.25 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser apresentados na CESAMA, localizado NA RUA Santa Terezinha, 505 – Santa Terezinha, para vistoria dos itens relacionados abaixo:

4.11.25.1 Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;

4.11.25.2 Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);

4.11.25.3 Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;

4.11.25.4 Balanceamento dos pneus e alinhamento das rodas;

4.11.25.5 Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores;

4.11.25.6 Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;

4.11.25.7 Condição da lataria;

4.11.25.8 Condição do motor;

4.11.25.9 Os pneus deverão conter sulco mínimo de 1,6 mm, exigidos por lei, porém a critério da CESAMA poderão ser recusados caso apresentem validade de carcaça do pneu (DOT) acima de 05 anos, carcaça fadigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas;

4.11.25.10 Adesivos ou mantas de identificação “a serviço da CESAMA”.

4.11.26 Todas as equipes deverão possuir:

4.11.26.1 Funcionários uniformizados, em número e qualificação adequados às necessidades dos serviços. O uniforme deve conter o logotipo e nome da empresa CONTRATADA, além da identificação: “A Serviço da CESAMA”.

4.11.26.2 Os Funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados por meio de crachás;

4.11.26.3 EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a cada funcionário.

4.11.26.4 EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à cada equipe.

4.11.26.5 Materiais de sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em quantidades suficientes para sinalização durante a execução dos serviços.

4.11.26.6 Telefones móveis;

4.11.27 Cada equipe deverá portar um smartphone e/ou tablet, com tela de no mínimo 6” e Android 12, com pacote de dados (consumo médio de 5gb/mês), para comunicação com a CESAMA e trâmite das O.S’s. durante o expediente de trabalho.

4.11.28 A CONTRATADA deverá ter disponível, quando da emissão da Ordem de Serviço - "O.S." inicial os seguintes equipamentos, instalações e pessoal, exigidos para a perfeita prestação dos serviços:

4.11.28.1 Caminhão próprio para o transporte;

4.11.28.2 Placa vibratória;

4.11.28.3 Compactador;

4.11.28.4 Equipe de serviços legalmente contratados;

4.11.28.5 Ferramentas apropriadas para execução do serviço;

4.11.28.6 Materiais adequados para sinalização das vias

4.11.29 É de responsabilidade da contratada a destinação dos resíduos de construção civil gerados na execução dos serviços contratados, sendo autorizada a utilização do bota espera da CESAMA na Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha.

4.11.30 Na composição do custo, deverão ser considerados todos os custos referentes à mão de obra dos trabalhadores, todos os encargos que incidem sobre a contratação dos mesmos, além de todos os custos referentes aos EPIs necessários para a execução dos serviços, tais como: uniforme com a inscrição A SERVIÇO DA CESAMA junto com o NOME DA EMPRESA que deverá estar sempre completo, sendo proibido cortar mangas e pernas, dobrar as pernas da calça para usar como bermuda, podendo ser usado somente no desempenho das atividades do contrato da CESAMA; botina; luvas; óculos de proteção; filtro solar.

4.12 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

4.12.1 As recomposições serão solicitadas à contratada, via ordem de serviço individual e específica, com indicação das dimensões a serem recompostas que preferencialmente deverão ser esquadrejadas ou serem compostas por agrupamento de retângulos de forma a cobrir toda a área a ser recomposta.

4.12.1.1 Nas medidas que integram a solicitação do serviço não devem ser considerados os trespases para concordância com o pavimento remanescente.

4.12.1.2 Todos os veículos deverão ser pesados vazios e carregados, comprovado através de ticket de balança certificada pelo INMETRO. Os tickets deverão ser enviados a CESAMA para conferência no 1º dia útil do mês subsequente ao período medido.

4.12.1.3 Os serviços serão medidos por tonelada aplicada na recomposição, que poderá ser apurada mediante a multiplicação da área da figura geométrica formada pelos bordos da região a ser recomposta após esquadreamento multiplicado pela espessura média da superfície e pelo peso específico do CBUQ (2.40 ton/m³). NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA a área coberta pelo CBUQ aplicado ao final do serviço, visto que este considera espessura ínfima de trespasse para ajuste e concordância.

4.12.1.4 Para efeito de auditoria, todas as áreas a serem recompostas devem ser fotografadas antes e depois do esquadreamento das bordas (uma foto antes e uma depois) com régua gabarito bi-color devidamente posicionada para permitir aferição visual das medidas da foto e a espessura a ser recomposta deve ser definida pela fiscalização.

4.12.1.5 Todo e qualquer local recomposto poderá ser objeto de auditoria pela fiscalização com remoção de corpo de prova para verificação da espessura aplicada e a considerada em medição.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a contratação do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade.

Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação.

A menor proposta comercial que atende a necessidade da contratação é da **CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 09.613.664/0001-09**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

PLANILHA DE COTAÇÕES									
abril-24									
Nº COTAÇÃO:		OBJETO DA COTAÇÃO:					SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO A QUENTE, ESPESSURA MÉDIA 05 CM, COM PREPARO DE BASE		
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT. ADOTADO	PREÇO MEDIANA	PREÇO MÉDIO	EMPRESAS		
							PAVIMIL	CAVENGE	CIVILPAV
							18/04/2024	19/04/2024	19/04/2024
Serviços	Fornecimento de equipamento e mão-de-obra para serviços de manutenção em pavimentos (CBUQ) concreto betuminoso usinado a quente, compreendendo preparo da	1350	Ton		R\$ 1.192,86	R\$ 1.192,86	N/A	R\$ 1.047,71	R\$ 1.338,00
	TOTAL GERAL						N/A	R\$ 1.414.408,50	R\$ 1.806.300,00
NOTA: - Mobilização imediata, com previsão para início das atividades em 07/05/2024. - Período aproximado: 3 meses. Foram consultadas 3 empresas mas apenas 2 apresentaram proposta e uma apresentou desinteresse em apresentar proposta.									

O fornecedor **CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou a proposta com o menor custo – valor total de R\$1.414.408,50 (Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1 Medições

6.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

6.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

6.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 6.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

6.1.4 Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela CONTRATADA, obedecendo aos respectivos prazos de atendimento/execução e seus custos estão incluídos nos preços unitários dos serviços e bases operacionais.

6.2 Pagamentos

6.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição mensal, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços ou etapa deste com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

6.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

6.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

6.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e gemt.contratos@cesama.com.br.

6.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

6.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

6.2.7 O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura
- b. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual
- c. Após o cumprimento do disposto no item 6.2.8.

6.2.8 Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços;
- b) Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;
 - b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Devendo neste caso, apresentar FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA.
- c) arquivo de Detalhamento da Guia FGTS, onde consta o nome de todos os trabalhadores e valor recolhido para cada um, bem como o total da guia a ser paga, e o comprovante de pagamento devido;
- d) DARF Previdenciário, relativo aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta contratação, com devidos comprovantes de pagamento

e) Certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho

f) Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento.

6.2.9 Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento.

6.2.10 Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura.

6.2.10.1 O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.

6.2.11 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

6.2.12 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.13 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

6.2.14 Será utilizado o INCC como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a **data da apresentação da proposta comercial**.

6.2.15 Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a **data da apresentação da proposta comercial**.

6.2.15.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.2.15.2 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

6.2.16 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.18 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

6.2.19 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 6.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. O contrato poderá ser rescindido entre as partes, mediante notificação prévia, sem ônus recíproco, desde que comunicado com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

7.4 O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.6 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

7.7 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.8 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.9 Para a efetiva contratação, o contratado deverá estar quito com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

7.10 A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, **imediatamente** a partir da assinatura do Contrato

7.10.1 A empresa contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, antes do início dos serviços, para o e-mail smt@cesama.com.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da contratada.

7.10.2 Até a primeira medição contratual, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, para o e-mail smt@cesama.com.br, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:

- a) Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

7.11 O contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

7.12 O prazo previsto item 7.11 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.3 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e

ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Vide art. 90, §2º, do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos)

8.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

9 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência

9.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

9.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

9.9 Executar o objeto do presente no Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA
1743/2024
Página 97 de 126

9.10. Havendo alteração na equipe de trabalho que atuará na execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no item 6.2.8, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

9.11. A cada renovação contratual, fica a CONTRATADA obrigada a reapresentar a documentação relacionada no **item 7.2.8**.

10. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 Orientações de segurança – anexo a este Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

11.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

11.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

12. DOCUMENTOS

12.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da

omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1 – Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

WLADIMIR BATISTA LAURO CONDÉ
Gerente de Manutenção
GEMT

Autorizado/Aprovado por:
MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional
DRT0



PAPELETA - 1705/2024
Código do documento 57-9264642798463436538

Anexo: TR Dispensa por EMERGÊNCIA contrato-3.pdf

Assinaturas

THALES CASTILHO TAMIETTI
tcastilho@cesama.com.br
Assinou como responsável

Thales Castilho Tamietti
Analista de Saneamento - Engenheiro Civil
Gestão de Manutenção (GEM)
(32) 3492.9471 | (32) 38420.5533



MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

Detalhe das Assinaturas

24-abril-2024 15:48:47

THALES CASTILHO TAMIETTI Assinou - E-mail: tcastilho@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 12642396614 - Data Hora: 2024-04-24 15:48:47.0

24-abril-2024 15:54:09

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03093644690 - Data Hora: 2024-04-24 15:54:09.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged

ANEXO V – ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

Orientações iniciais de segurança e saúde para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de tampões de água e esgoto e recomposição de passeios e muros com mão de obra qualificada para atendimento às necessidades da Gerência de Manutenção da CESAMA, dentro do município de Juiz de Fora – MG.

- a- Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
- b- Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga;
- c- Não permitir o acesso às áreas da obra de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;
- d- Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;
- e- Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;
- f- Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade;
- g- Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas;
- h- Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada operados por trabalhadores treinados em seu uso;
- i- Informar à CESAMA os produtos químicos utilizados no processo mantendo cópias das FISPQ nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA;
- j- Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, inflamabilidade, quedas, etc.);
- k- Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;
- l- Não permitir a realização de atividades que envolvam risco elétrico por pessoa não autorizada conforme legislação vigente;
- m- Cumprir a legislação de trabalho em altura (quando aplicável);

- n- Cumprir o proposto no PGR e PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores;
 - o- Utilizar as áreas de vivência (inclusive refeitórios) da CESAMA, quando possível e viável, para seus funcionários ou manter permanentemente local adequado conforme legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;
 - p- Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho em condições e quantidades adequadas ficando proibido o uso de copos coletivos;
 - q- Manter próximo ao local de trabalho instalações sanitária adequadas, inclusive com estrutura para higienização das mãos, etc.;
 - r- Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);
 - s- Atender às exigências das Normas de Segurança no que tange a rampas, plataformas de trabalho, escadas de acesso, andaimes, etc., assim como a movimentação de cargas;
 - t- Manter a área de trabalho organizada;
 - u- Transportar os trabalhadores em condições adequadas conforme legislação vigente usando Vans, cabines suplementares, etc.;
22. A sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;
23. Apresentar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho:
- 23.1. Mensalmente relação de funcionários atualizada;
 - 23.2. Relação de funcionários capacitados e autorizados a trabalharem com instalações elétricas, trabalho em altura, espaço confinado, ou outras atividades e equipamentos que necessitem de mão de obra específica;
 - 23.3. Procedimentos de trabalho considerando a prevenção de exposição aos riscos de atividades rotineiras;
 - 23.4. Análises preliminares de risco de execução de tarefas não rotineiras;
 - 23.5. Cópias dos ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizados;
24. Contactar o gestor do contrato e/ou o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

Obs.:

- a- Não se deve desconsiderar outras normas e/ou leis aplicáveis;
- b- No termo funcionário deve-se entender trabalhadores próprios e/ou contratados.